



PREVINORTE

# Cartilha do **Participante** PrevInova



## O que é a Previnorte?

A Previnorte é uma entidade fechada de previdência complementar criada exclusivamente para os empregados da Eletrobras/Eletronorte, Amazonas Energia, Roraima Energia e seus próprios empregados. O grande objetivo da Fundação é auxiliar os seus associados na construção de uma renda complementar, ou seja, um benefício além daquele oferecido pelo INSS, permitindo uma melhor qualidade de vida no pós-emprego para os participantes e seus familiares, além da cobertura em situações indesejadas como morte ou invalidez.

## O que é o Previnova?

O Previnova é um plano de benefícios de previdência complementar, administrado pela Previnorte, feito sob medida para os empregados da Eletrobras/Eletronorte e para os seus próprios empregados. Este plano prevê três tipos de benefícios aos seus participantes:

- **Renda Complementar:** benefício mensal pago em razão do desligamento do patrocinador e do cumprimento do tempo de contribuição ao plano;
- **Benefício por Incapacidade para o Trabalho:** benefício pago em caso de invalidez reconhecida pelo INSS; e
- **Benefício de Pensão por Morte:** benefício pago aos beneficiários indicados, conforme rateio definido pelo participante, em caso de óbito do titular.

## Quais são as vantagens em fazer parte do Previnova?



**O patrocinador investe junto com você:** A cada contribuição ao plano, o patrocinador também faz uma contribuição no mesmo valor, até determinados limites. Ou seja, você pode ter até 100% de rentabilidade imediata em seu investimento, além do que será investido pela Fundação ao longo do tempo sobre estes valores.



**Participação na Rentabilidade:** A Previnorte é uma instituição sem fins lucrativos, por isso o resultado líquido dos investimentos é totalmente repassado ao saldo de conta dos participantes.



**Vantagem tributária no Imposto de Renda:** As contribuições feitas para a Previnorte podem ser deduzidas dos rendimentos anuais na declaração completa do Imposto de Renda, até o limite de 12% da renda bruta anual. Assim, mensalmente a contribuição à Previnorte é deduzida da base de cálculo de IRRF no contracheque do patrocinador.



**Flexibilidade no recebimento do benefício:** No momento da aposentadoria, o participante poderá escolher o prazo de recebimento (entre 5 e 50 anos), a opção pela 13ª parcela anual e, ainda, retirar até 25% do saldo de conta de uma única vez. Além disso, o prazo escolhido poderá ser ajustado após a concessão. O participante pode optar também por receber o benefício pela modalidade de percentual do saldo de contas, ou seja, escolhendo receber uma parte do seu saldo todos os meses, entre os percentuais de 0,4% e 1,2%.



**Benefícios para toda a família:** Os participantes do Previnova e seus familiares poderão contar com a Previnorte em caso de invalidez e morte.



**Sucessão Patrimonial:** Como é você quem define seus beneficiários, o Previnova pode ser um importante instrumento na sucessão de patrimônio, pois os valores pagos em caso de falecimento não estão sujeitos ao ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que é aplicado no caso de móveis, imóveis e direitos por herança. Para isso, o participante deve indicar os beneficiários que terão direito ao saldo de contas e o respectivo percentual.



**Escolha a tributação:** a Previnorte é uma das poucas instituições em que a legislação permite que o participante escolha entre a modalidade progressiva (comum) e regressiva (decrecente) de imposto de renda. E o melhor: você fará esta escolha no momento da solicitação do benefício ou instituto, quando saberá o valor aproximado da tributação.

## Como aderir ao Previnova?

O passo a passo para adesão pode ser consultado no nosso site ou, se preferir, [clikando aqui](#).

## Qual o valor da minha contribuição ao Previnova?

No Previnova é você quem decide o valor da sua contribuição, que é calculada com base nos percentuais escolhidos no momento da adesão e que podem ser alterados semestralmente.

A simulação do valor da contribuição pode ser realizada no nosso Simulador de Contribuição Previnova, disponível no nosso site. [Clique aqui para acessar.](#)



## Qual será o valor da minha Renda Complementar no Previnova?

O valor da renda complementar leva em conta o volume de recursos acumulados durante os anos de contribuição ao plano, isto é, o somatório de 100% das contribuições feitas pelo participante, 100% das contribuições feitas pelo patrocinador e 100% da rentabilidade líquida obtida pela Fundação.

A totalidade de recursos, também chamada Saldo de Conta, irá determinar o valor do benefício a partir da opção de recebimento, que pode ser por prazo determinado (entre 5 a 50 anos de recebimento) ou a opção por receber um percentual do saldo todos os meses.

## Qual o valor do benefício no caso de Pensão por Morte?

O valor da Pensão por Morte leva em conta o volume de recursos acumulados durante os anos de contribuição ao plano, isto é, o somatório de 100% das contribuições feitas pelo participante, 100% das contribuições feitas pelo patrocinador e 100% da rentabilidade líquida obtida pela Fundação.

A totalidade de recursos, também chamada Saldo de Conta, irá determinar o valor do benefício a partir da opção de recebimento, que pode ser por prazo determinado (entre 5 a 50 anos de recebimento) ou a opção por receber um percentual do saldo todos os meses.

## Qual o valor do benefício no caso de Benefício por Incapacidade para o Trabalho?

O valor da Pensão por Morte leva em conta o volume de recursos acumulados durante os anos de contribuição ao plano, isto é, o somatório de 100% das contribuições feitas pelo participante, 100% das contribuições feitas pelo patrocinador e 100% da rentabilidade líquida obtida pela Fundação.

A totalidade de recursos, também chamada Saldo de Conta, irá determinar o valor do benefício a partir da opção de recebimento, que pode ser por prazo determinado (entre 5 a 50 anos de recebimento) ou a opção por receber um percentual do saldo todos os meses.

## Posso indicar qualquer pessoa como beneficiário?

Sim. Você pode indicar qualquer pessoa como seu beneficiário no PrevlNova, bastando declará-la à Previnorte em um formulário próprio. Apenas os beneficiários indicados formalmente à Fundação terão direito ao benefício e, caso não haja beneficiários cadastrados, o valor existente na Fundação é pago aos herdeiros legais, conforme inventário lavrado em cartório ou alvará judicial.



## Quais as minhas opções, caso haja desligamento do patrocinador e eu ainda não tenha o tempo de contribuição necessário para pedir o benefício de Renda Complementar?

Caso haja o desligamento do patrocinador e o participante não tenha o tempo de contribuição (carência) necessária para solicitação da Renda Complementar, são aplicáveis – conforme cada caso – os chamados Institutos Previdenciários, que são:

**Autopatrocínio:** Neste instituto, o participante pode continuar construindo um saldo para ter um melhor benefício de Renda Complementar no futuro, fazendo as suas próprias contribuições e aquelas que seriam devidas pelo patrocinador, podendo inclusive escolher um novo valor para sua contribuição mensal.

**Benefício Proporcional Diferido:** É a possibilidade de manter o seu saldo na Fundação sendo rentabilizado, sem a necessidade de novas contribuições.

**Portabilidade:** Possibilidade de transferir a íntegra ou parte de seus recursos para uma outra instituição que administre planos de benefícios.

**Resgate:** Retirada da íntegra dos valores aportados pelo participante e pelo patrocinador, com a incidência de Imposto de Renda na forma da legislação tributária. Esta opção pode gerar uma alta tributação, por isso, é importante avaliar a possibilidade de solicitação do benefício mensal.



Sempre **tome muito cuidado** com a opção pelos institutos de Resgate e Portabilidade, **pois são situações irreversíveis** e encerram o seu vínculo com o PrevlNova e a Previnorte

## Posso ter acesso a algum destes institutos antes do desligamento do patrocinador?

Sim, em algumas condições é permitido optar pelos institutos do Resgate e da Portabilidade, mas sempre de forma parcial, conforme regras previstas no regulamento do plano. Consulte-o para mais esclarecimentos.

## Posso fazer contribuições adicionais, além daquelas descontadas no contracheque?

Sim. Você pode fazer contribuições adicionais para aumentar o seu saldo de conta e, consequentemente, o valor do benefício futuro sempre que desejar.

## O que são as Tabelas Progressiva e Regressiva?

A legislação vigente prevê duas possibilidades de tributação dos benefícios e institutos pagos pelos planos de benefícios: a tabela progressiva e a tabela regressiva. A escolha de uma destas metodologias poderá ser feita no momento da solicitação do pagamento.

A metodologia de tributação progressiva é aquela mais comum, na qual o valor de Imposto de Renda é definido de acordo com o nível do rendimento mensal pago. O percentual de imposto varia de isento a 27,5%, conforme tabela divulgada periodicamente pela Receita Federal do Brasil.

É importante saber que este modelo progressivo permite que o participante faça ajustes em sua declaração anual pelo modelo completo, tais como: abatimentos em razão de despesas com saúde, despesas com educação, dedução por idade (a partir dos 65 anos) e dedução de dependentes.

Por outro lado, na metodologia de tributação regressiva é considerado o aniversário de cada contribuição INDIVIDUALMENTE, isto é, o prazo de permanência de cada contribuição no plano de benefícios, considerando primeiramente aquelas mais antigas. A tributação mínima é de 10% e a máxima de 35%, conforme tabela abaixo:


Prazo de acumulação de cada uma das contribuições	% de ir
Igual ou Inferior a 2 (dois) anos	35% (trinta e cinco por cento)
2 (dois) anos e 1 (um) dia a 4 (quatro) anos	30% (trinta por cento)
4 (quatro) anos e 1 (um) dia a 6 (seis) anos	25% (vinte e cinco por cento)
6 (seis) anos e 1 (um) dia a 8 (oito) anos	20% (vinte por cento)
8 (oito) anos e 1(um) dia a 10 (dez) anos	15% (quinze por cento)
Superior a 10 (dez) anos	10% (dez por cento)

No caso da tabela regressiva a tributação tem caráter definitivo na fonte, ou seja, os valores NÃO se sujeitam ao abatimento de despesas com saúde, educação, idade ou dependentes. Aquilo que foi tributado é repassado à Receita Federal pela fonte pagadora, sem qualquer ajuste na declaração anual, sendo enquadradas como tributação exclusiva.

## Canais de atendimento

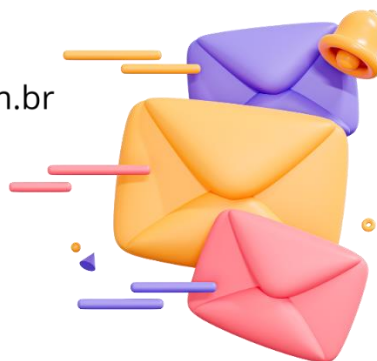
 [www.previnorte.com.br](http://www.previnorte.com.br)

 [relacionamento@previnorte.com.br](mailto:relacionamento@previnorte.com.br)


 0800 941 8966

 App Previnorte

 Pry - Assistente Virtual



 @previnorte.previdencia

 /Previnorte.previdencia

 Previnorte

 @previnorteprevidencia





PREVINORTE

Ed. Brasília Trade Center - SCN  
Quadra 01, Bl. "C, 8º Andar,  
Brasília - DF, 70711-902

0800 941 8966

